



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5537 /2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 27 DE DEZEMBRO DE 2006.


LUCIANA SANTOS
PREFEITA

Ementa: Institui no calendário oficial do município de Olinda, a Semana da Pessoa Idosa e o apoio ao Portador de Doença de PARKINSON, com início no dia 26 de setembro, consagrado Dia Municipal do Idoso.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa Idosa e ao Portador de Doença de PARKINSON, com início no dia 26 de setembro, consagrado Dia Municipal do Idoso.

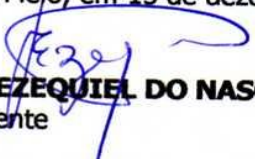
Art. 2º. Ocorrerão durante toda semana, debates, palestras, sessões solenes, audiências públicas, reflexões e temas a serem abordados com o objetivo de conscientizar a população olindense quanto à necessidade de diagnósticos preventivos, manifestações clínicas, sintomas, forma de tratamento, valorização da auto-estima entre outros aspectos relacionados à doença de PARKINSON.

Parágrafo Único: As atividades programadas terão início no dia 26 de setembro de cada ano, consagrado ao idoso(a) de Olinda, ocasião em que será ressaltado o respeito, a dignidade e o apreço a pessoa idosa em nosso Município.

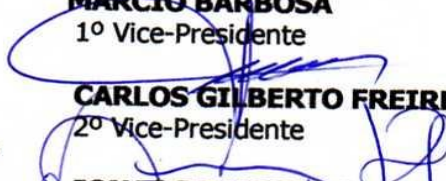
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 15 de dezembro de 2006.


JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente

MARCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário